



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

Considerando o limite legal a que deve se submeter o Governo do Estado da Bahia, a Declaração do Anexo XV do Edital, no que se refere ao impedimento do art. 7º da Lei 10.520/2002, restringe a participação de empresas suspensas ou impedidas exclusivamente pelo Governo do Estado da Bahia. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

Informamos que o anexo XV (Modelo de declaração de desimpedimento de licitar e/ou contratar) do Edital PE005/2020 está de acordo com a Lei estadual 9.433/2005 e Jurisprudências/Julgados sobre o tema.

Salvador, 12 de fevereiro de 2021.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CAMILA ANDRADE GUIMARÃES CARNEIRO.
Documento Nº: 780423.17473227-5325 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM2020217585V03



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

Solicita agendamento de vistoria técnica ao ambiente tecnológico para melhor compreensão do objeto a ser licitado.

Respostas:

Para esta licitação, não será realizada visita técnica.

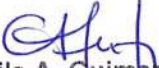
02 – Perguntas:

Entendemos que, para fins de comprovação de habilitação técnica, os critérios elencados nos itens "a" e "c" do tópico 7.7.1.3 do Edital são independentes, ou seja, um conjunto de atestados pode ser utilizado para comprovar o solicitado no item "a", enquanto que um outro conjunto de atestados (no máximo 2 conforme definição do próprio item "c") pode ser utilizado para comprovar a volumetria exigida no item "c". Está correto este nosso entendimento?

Respostas:

Conforme o tópico 7.7.1.3 do Edital, para comprovação do item "c", que trata do volume das atividades, será permitida a soma de atestados de no máximo 2 (dois) contratos distintos. O item "a", que trata das tecnologias, poderá ser comprovado com outro conjunto de atestados.

Salvador, 12 de fevereiro de 2021.


Camila A. Guimarães
Pregoeira





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

De acordo com as informações prestadas no Edital, solicitamos informação da produtividade correspondente de 1 UST para quantidade de horas necessárias. Uma vez que o catálogo de serviço apresentado, bem como a dinâmica de formação de equipes por sprints e a falta de visibilidade de criticidade/complexidade dos projetos envolvidos, não deixa claro a equipe para a precificação de custo do contrato no prazo de 12 meses, com previsão de 12.000 USTs.

Respostas:

De acordo com o Edital, a licitante deverá compreender que a UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. O valor correspondente da UST do proponente deverá ser mensurado de acordo com os custos operacionais envolvidos e grau de eficiência do processo, observando o nível de complexidade de cada item do Catálogo de Serviços, Anexo II.

02 - Perguntas:

Anexo II – Catálogo de serviços é correto o entendimento que se uma OS tiver até 300 UST será pago 5 UST? Assim como se a OS tiver 301 a 600 será pago 8 UST? Assim como se a OS tiver mais que 600UST será pago 10 UST?

Respostas:

Essa forma de cobrança é referente apenas ao item PM.I.01, quando couber, conforme Anexo II – Catálogo de serviços.

03 - Perguntas:

Solicito dessa Comissão, informar o TMA (tempo médio de atendimento) dos chamados para que possa precificar e alocar corretamente o time para atender as demandas;

Respostas:

A licitante deve se basear no Edital, principalmente no item 3.1.3.2 – Acordo de Nível de Serviço (ANS), para precificar e alocar corretamente o time para atender as demandas.

04 - Perguntas:

De acordo com o edital a cada semana, uma nova Sprint. É correto afirmar que teremos em média 4 times conforme informado trabalhando paralelos?

Respostas:

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602





Não é correto afirmar que teremos apenas 4 times trabalhando simultaneamente. Estima-se que a CONTRATADA deverá ter a capacidade de executar 800 (oitocentas) USTs por mês, com equipes diferentes das que atenderão as demandas de Manutenção corretiva e serviços operacionais e as demandas prioritárias.

05 - Perguntas:

De acordo com o edital todos os serviços serão prestados de forma remota, entendemos que não se faz necessário que o preposto esteja de segunda a sexta de 08 às 18, nas instalações da Contratante, poderia informar uma estimativa de horas em que o preposta deverá executar de forma presencial?

Respostas:

Conforme item 3.1 – Forma de Execução e de Gestão do Contrato, o preposto deverá estar presente nas instalações do contratante durante o horário padrão estabelecido no Edital para execução dos serviços, que é de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h.

06 - Perguntas:

No caso de um OS ser cancelada após ser iniciada, como será feito o pagamento?

Respostas:

O Edital prevê pagamento apenas mediante entrega.

07 - Perguntas:

No que diz respeito as licenças, quais serão as licenças necessárias para execução do contrato?

Respostas:

Conforme Edital, todos os softwares instalados nos computadores da CONTRATADA para a execução dos serviços deverão estar licenciados, sendo a CONTRATADA responsável pelas aquisições e manutenção de todas as licenças, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

08 - Perguntas:

Quais licenças o órgão irá oferecer? Para as licenças que a CONTRATADA deverá arcar, a contratante poderia disponibilizar o tamanho do parque para ser instalado as licenças?

Respostas:

Conforme Edital, todos os softwares instalados nos computadores da CONTRATADA para a execução dos serviços deverão estar licenciados, sendo a CONTRATADA responsável pelas aquisições e manutenção de todas as licenças, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

09 - Perguntas:

No que diz respeito a demandas prioritárias, foi informado que poderá haver necessidade de execução dos serviços fora do horário estabelecido. Existe alguma análise da volumetria desses serviços, que necessitarão esse atendimento?





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Respostas:

Não existe análise de volumetria para execução dos serviços fora do horário estabelecido para atender a demandas prioritárias.

10 - Perguntas:

Entendemos que o valor máximo esmado que devemos considerar é apenas do valor global? Está correto nosso entendimento?

Respostas:

A disputa será pelo preço global do lote, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme item 2.3 do edital.

Salvador, 12 de fevereiro de 2021.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA - CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CAMILA ANDRADE GUIMARÃES CARNEIRO.
Documento Nº: 780423.17473227-5325 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/signa/consultapublica>



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

Para execução dos serviços relacionados no tópico " Manutenção corretiva e serviços operacionais" são dedicados atualmente, no contrato em curso, quantos profissionais? Quais os quais perfis e funções dedicadas a esta atividade?

Respostas:

Esta licitação objetiva a contratação de serviços, cujos requisitos mínimos de fornecimento e qualificações técnicas estão especificados no Edital. Não sendo papel do contratante mensurar os recursos humanos e demais insumos que serão utilizados na prestação dos serviços.

02 - Perguntas:

Qual o tempo médio de resolução dos chamados abertos no contrato atual? Qual o histórico dos atendimentos?

Respostas:

A licitante deve se basear no Edital, principalmente no item 3.1.3.2 – Acordo de Nível de Serviço (ANS), para precificar e alocar corretamente o time para atender as demandas.

03 - Perguntas:

Para realização dos serviços do tópico "Manutenção corretiva e serviços operacionais" deverão ser considerados os perfis relacionados no tópico " **Qualificação Técnica dos Profissionais Envolvidos**? Ou estes perfis deverão ser utilizados somente para o tópico relacionado a "Demandas prioritárias"?

Respostas:

A equipe que atuará no escopo de "Manutenção corretiva e serviços operacionais" deverá seguir os perfis relacionados no tópico "Qualificação Técnica dos Profissionais".

04 - Perguntas:

No texto " A demanda prioritária deverá seguir a metodologia e o ciclo de desenvolvimento especificados na Dinâmica de Execução, item 3.1.2", entendemos que será utilizado uma metodologia para este tipo de atividade que representa apenas 83 UST por mês, diante disto gostaríamos de saber qual a metodologia que será utilizada para os serviços referente aos serviços de " Manutenção corretiva e serviços operacionais" e "Manutenção evolutiva e projetos"?

Respostas:

Os serviços de Manutenção evolutiva e projetos deverão seguir o especificado no tópico 3.1.2 – Dinâmica de Execução. Por sua vez, os serviços Manutenção corretiva e serviços operacionais deverão seguir o subtópico 3.1.2.4, específico para este tipo de serviço.





05 - Perguntas:

Qual a métrica de referência para a unidade de UST estabelecida nos serviços " *Manutenção corretiva e serviços operacionais*" e " *Manutenção evolutiva e projetos*"? Ou seja, 1 unidade de serviço técnico equivale a qual unidade de esforço? Faz-se necessário padronizar e estabelecer referência para melhor precificação.

Respostas:

De acordo com o Edital, a licitante deverá compreender que a UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. O valor correspondente da UST do proponente deverá ser mensurado de acordo com os custos operacionais envolvidos e grau de eficiência do processo, observando o nível de complexidade de cada item do Catálogo de Serviços, Anexo II.

06 - Perguntas:

Nos serviços " *Manutenção corretiva e serviços operacionais*" cita que "Toda demanda prioritária deverá ter o seu esforço e custo calculados da mesma forma que os serviços de manutenção evolutiva e projetos, exceto pelo valor unitário da UST que será indicado em item específico na proposta comercial." A UST do item " *Manutenção corretiva e serviços operacionais*" tem a mesma proporção da UST do item " *Manutenção evolutiva e projetos*"?? Qual a diferença?

Respostas:

A citação destacada é referente ao item de Demandas prioritárias que, como informa o Edital, deverá ter o seu esforço e custo calculados da mesma forma que os serviços de manutenção evolutiva e projetos. Porém, o valor unitário da UST será indicado em item específico na proposta comercial.

07 - Perguntas:

No catálogo de serviços existe a seguinte equivalência:

| ID | ATIVIDADE | DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE | FORMA DE COBRANÇA |
|-----------|----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Iniciação | | | |
| PM.I.01 | Planejamento Inicial | Tarefa utilizada para o processo de elicitação dos requisitos iniciais necessários para abertura de uma OS de Projeto de Melhoria. | 0 – 300 USTs: 5 USTs 301 – 600 USTs: 8 UST Mais que 600 USTs: 10 UST |

Poderia detalhar e esclarecer qual a diferença entre as unidades de UST do intervalo: 0-300 USTs e 5 USTs? Qual a referência real para cada unidade de UST? Se existe equivalência, solicitamos esclarecer.

Respostas:

Essa forma de cobrança é referente apenas ao item PM.I.01 – Planejamento Inicial, quando couber, conforme Anexo II – Catálogo de serviços. Esta tarefa é utilizada para o processo de elicitação dos requisitos iniciais necessários para abertura de uma Ordem de Serviço (OS) de projeto. Por exemplo: caso o esforço estimado para realização do projeto some até 300 USTs, será devido 5 USTs pela entrega do PM.I.01 – Planejamento Inicial.

Gh



TJADM202027585V03



08 - Perguntas:

Para os serviços de "Manutenção evolutiva e projetos" deverá ser utilizada a metodologia baseada em práticas ágeis? Solicitamos esclarecimento a respeito;

Respostas:

Os serviços de Manutenção evolutiva e projetos deverão seguir o especificado no tópico 3.1.2 – Dinâmica de Execução.

09 - Perguntas:

Identificamos ao longo do TR a indicação e referência à vários itens, tais como, 3.1.11, 3.1.2.3, 3.1.7, inclusive ao longo da minuta do CONTRATO, que não foram encontrados causando confusão e prejuízo no entendimento do Termo. Solicitamos a organização dos itens e correção do Edital.

Respostas:

Fizemos os ajustes necessários quanto a itemização do Anexo I do Edital. Sem que tenha procedido qualquer alteração nos seus termos.

10 - Perguntas:

- ✗ Sobre o tópico da "Qualificação Técnica da Contratada", entendemos no que tange `soma de atestados "permitida a soma de atestados de no máximo 2 (dois) contratos distintos, com vigência expirada há no máximo 24 (vinte e quatro) meses ou vigentes", esta orientação serve para comprovação da experiência nas diversas tecnologias, ou seja, será permitida somar tecnologias de dois atestados para suprir todo o ambiente, pois não existem ambientes idênticos em todos os aspectos ao mesmo tempo, esta correto nosso entendimento?

Respostas:

Conforme o tópico 7.7.1.3 do Edital, para comprovação do item "c", que trata do volume das atividades, será permitida a soma de atestados de no máximo 2 (dois) contratos distintos. O item "a", que trata das tecnologias, poderá ser comprovado com outro conjunto de atestados.

11 – Perguntas:

Para o item abaixo, solicitamos informar onde consta no ANEXO II essa taxa de conversão, pois não foi encontrado no edital disponibilizado. Qual foi a operação utilizada para chegar a este fator? Qual o registro de histórico atual?

f) Caso o atestado seja emitido em horas de serviço, tendo em vista a especificidade da métrica definida neste objeto, será contabilizada 0,102 UST para cada hora de serviço. Essa taxa de conversão foi definida com base no Catálogo de Serviços do Anexo II e no registro histórico do CONTRATANTE para serviços similares.

Respostas:

A taxa de conversão estipulada no item 7.7.1.3 visa meramente permitir a participação de empresas que possuem atestados emitidos em horas de serviço e aumentar a competitividade da licitação, não sendo correto, portanto, a utilização desta taxa para outros fins.

GH





12 – Perguntas:

A equipe técnica do contrato deverá ter dedicação exclusiva ou poderá ser compartilhada com outros projetos da CONTRATADA?

Respostas:

Esta licitação objetiva a contratação de serviços, cujos requisitos mínimos de fornecimento e qualificações técnicas estão especificados no Edital. Não sendo papel do contratante mensurar os recursos humanos e demais insumos que serão utilizados na prestação dos serviços.

13 - Perguntas:

Qual a ferramenta utilizada para gestão e medição das UST realizadas? De quem é a responsabilidade da ferramenta? O catalogo de serviços já esta configurado nesta ferramenta para os devidos registros e controle?

Respostas:

Sempre que necessário, o CONTRATANTE demandará à CONTRATADA o levantamento de esforço para entender a solicitação, definir o escopo e fazer o levantamento de USTs gastas para construção de um projeto. O CONTRATANTE irá analisar a estimativa e, se necessário, solicitar eventuais ajustes antes da abertura da OS.

14 - Perguntas:

Solicitamos a necessidade de agendarmos uma visita técnica para dirimir entendimentos do projeto, podendo ser presencial ou videoconferência.

Respostas:

Para esta licitação, não será realizada visita técnica.

Salvador, 12 de fevereiro de 2021.

Camila Andrade Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

No tópico de "Locais de Execução dos Serviços", na página 33, está descrito que "as atividades serão realizadas nas instalações da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar toda a infraestrutura e licenciamento necessários para sua equipe técnica, com eventuais atividades presenciais, realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça da Bahia". Por sua vez, no tópico de "Manutenção corretiva e serviços operacionais" na página 23 consta que "a execução dos serviços será feita remotamente pela CONTRATADA". Desta forma, entendemos que não há nenhum impedimento quanto ao trabalho no formato HomeOffice. Nosso entendimento está correto?

Respostas:

Não é papel do CONTRATANTE determinar estratégias de formato de trabalho, desde que cumpridas as exigências do Edital.

02 - Perguntas:

Nos Serviços Operacionais - Anexo III, referente ao item 1 da precificação, faltam informações fundamentais para dimensionar o esforço necessário para execução dos serviços, conseqüentemente não é possível determinar o custo / preço do item. Isso se deve ao fato de que não existem informações acerca da complexidade dos chamados, volumetria por tipo de chamado (bug, investigação, extração de dados...), tecnologia utilizada, etc. Sendo assim, entendemos ser necessário detalhar esses itens.

Respostas:

A pesquisa de preços é um procedimento prévio e obrigatório para qualquer contratação pública e visa a identificação do valor comumente praticado no mercado. Para a formação do limite máximo de preços, foi seguida a Norma Geral de Contratações que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de compras e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

03 - Perguntas:

Não constam no Anexo II o formato de cobrança/pagamento, nem no Anexo III a atividade correspondente ao Treinamento dos Sistemas Legados, impossibilitando proceder com a orçamentação sem as informações necessárias;

Respostas:

Conforme Edital, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato. Durante este prazo, caberá à empresa CONTRATADA efetuar o levantamento do ambiente operacional e do histórico dos sistemas para conhecimento





das rotinas e requisitos a serem implementados durante a vigência do contrato. Estas atividades não serão remuneradas diretamente.

04 - Perguntas:

Na tabela 04, na página 29, estão descritas fases e entregáveis. Perguntamos se o TJBA desenvolveu templates de todos entregáveis solicitados ou ficará a critério da contratada a sugestão da documentação;

Respostas:

Os entregáveis seguirão padrão estabelecido pelo CONTRATANTE, oportunamente disponibilizado.

05 - Perguntas:

No tópico de "Time de Projeto", na página 30, está descrito que "o GP é o profissional que gerenciará os SMS e os TPs trabalhando em células de projetos. A CONTRATADA deverá alocar um gerente de projeto para cada 3 células de projeto". Entendemos que uma célula de projeto constitui um grupo de aplicações referente ao mesmo negócio ou mesma área demandante. Nosso entendimento está correto?

Respostas:

Uma célula de projeto poderá trabalhar com sistemas de negócios e/ou demandantes diferentes.

06 - Perguntas:

No tópico de "Product Owner", na página 31, está descrito que "Caberá à CONTRATADA atuar para apoiar o PO em suas atividades sempre que for demandada". Como será remunerada a contratada quando atuar como PO?

Respostas:

As atividades de apoio ao PO, bem como as demais atividades administrativas do contrato, não serão objeto de remuneração direta, devendo estar embutida no valor da UST, com base no catálogo de serviços.

07 - Perguntas:

No tópico de "Ciclo de Desenvolvimento", na página 31, está descrito que "em até 2 (dois) dias úteis após a Demonstração do Produto, o CONTRATANTE entregará o Aceite Provisório para as demandas da sprint. O CONTRATANTE terá até 20 (vinte) dias úteis após a emissão do Aceite Provisório para homologar as entregas, quando emitirá o Aceite Definitivo". Entendemos que, após o prazo de 20 dias para homologar as entregas, considera-se a sprint aceita definitivamente. Está correto o nosso entendimento?

Respostas:

Conforme item 17.6 do Edital, esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Ch





08 - Perguntas:

Ainda sobre o mesmo item, caso o PO não formalize em 2 dias úteis o aceite provisório, entendemos que considera-se a sprint aceita definitivamente após 22 dias da Demonstração do Produto. Está correto o nosso entendimento?

Respostas:

Conforme item 17.6 do Edital, esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

09 - Perguntas:

No tópico de "Principais atividades a serem executadas pela CONTRATADA", na página 35, consta a atividade de "Avaliar relação custo/benefício entre desenvolver ou adquirir aplicativos no mercado". Entretanto, não consta no Catálogo de Serviços - Anexo II (Página 44) esta atividade, impossibilitando proceder com a orçamentação sem as informações necessárias;

Respostas:

Devido ao constante avanço tecnológico e à diversidade de serviços de TIC existentes, o rol das atividades descritas no catálogo não é exaustivo e poderá ser ampliado e atualizado. Nos casos em que o catálogo não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando analogia e correlação com outros itens do catálogo.

10 - Perguntas:

Na tabela 11, na página 40, está descrito que para os perfis de Analista Geral / Analista Programador Sênior e Pleno é exigida uma certificação dentre várias listadas, com ênfase apenas na linguagem Java. Como se enquadra o time que atua com desenvolvimento de outras tecnologias como OracleForms, WI, BI, Mobile, rasa e Frontend (React/Angular)?

Respostas:

As comprovações solicitadas mediante as certificações visam garantir a constatação da capacidade técnica dos profissionais da CONTRATADA na prestação dos serviços especificados no Edital. As certificações exigidos retratam um recorte do que é mais adotado pelo CONTRATANTE.

11 - Perguntas:

Na página 44, o item "PM.DA.12 Mapear Processos" define apenas que a forma de cobrança é de 3 USTs. Entretanto, tal informação não é suficiente para se determinar o real esforço necessário, pois não está descrito o grau de complexidade ou tamanho do processo envolvidos, variáveis diretas para proceder com orçamentação adequada. Diante disso, entendemos ser fundamental a complementação dessas informações.

Respostas:

Esta estimativa foi calculada pelo CONTRATANTE com base em seu histórico de atividades. O catálogo de serviços não é exaustivo e poderá ser ampliado e atualizado.

Ch





12 – Perguntas:

Na página 44, dos itens "PM.DA.01" ao "PM.DA.06", a forma de cobrança da atividade em determinado momento cita o percentual sobre a UST da demanda e em outro fala em percentual de UST da solicitação. Qual a diferença entre estes conceitos "UST da demanda" e "UST da solicitação"? Entendemos que se trata do somatório de todo o ciclo de desenvolvimento da funcionalidade. Está correto nosso entendimento?

Resposta:

"UST da demanda" e "UST da solicitação" podem ser entendidos como sinônimos.

13 - Perguntas:

Na página 45, no grupo de atividades "Desenvolvimento", não consta item no catálogo de serviços referente ao desenvolvimento de novas funcionalidades que não sejam um CRUD ou relatórios. Entendemos que falta acrescentar itens na lista, considerando a complexidade. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

Uma nova funcionalidade deve ser composta por um ou mais itens do catálogo de serviços. Devido ao constante avanço tecnológico e à diversidade de serviços de TIC existentes, o rol das atividades descritas no catálogo não é exaustivo e poderá ser ampliado e atualizado. Nos casos em que o catálogo não ofereça estimativa que possa ser utilizada na medição de esforço requerido por determinado projeto, o CONTRATANTE e a CONTRATADA buscarão o consenso, utilizando analogia e correlação com outros itens do catálogo.

14 - Perguntas:

Na Página 45, no item "PM.D.09 Programação de eventos em tela", não ficou claro o que significa esta atividade. É possível um maior esclarecimento? Este item não está considerando complexidade da atividade.

Respostas:

Programação de eventos em tela deve ser entendido como eventos significativos para uma funcionalidade não representado por um evento de CRUD.

15 - Perguntas:

Na página 47, dos itens "PM.BB.06" a "PM.BB.09", a forma de cobrança consta um percentual do "objeto". O que significa o termo "objeto"? Como determinar o valor do objeto?

Respostas:

Para os itens "PM.BB.06" a "PM.BB.09", o objeto significa a funcionalidade a ser alterada ou mantida.

16 - Perguntas:

Na página 44, no item "PM.DA.03 - Elaborar instrução de Trabalho", a forma de cobrança consta "5% do total da UST da Solicitação. Como calcular o total da UST da Solicitação?

Ch





Respostas:

Essa forma de cobrança é referente apenas ao item PM.DA.03 – Elaborar instrução de Trabalho, quando couber, conforme Anexo II – Catálogo de serviços. Esta tarefa é utilizada para o desenvolvimento de roteiro de atendimento para equipe do servicedesk e Suporte especializado. Para tanto, será devido 5% do total das USTs da funcionalidade que terá o roteiro desenvolvido.

17 - Perguntas:

Na página 49, o item "MO.GC.01" trata da Manutenção de permissões de acesso. Entendemos que esta atividade é do Service Desk do TJBA, portanto gera duplicidade de serviço. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

Não está correto. Existem situações em que a inclusão ou exclusão de acesso dos usuários nas aplicações faz parte do escopo dos serviços deste Edital.

18 - Perguntas:

Ainda sobre o mesmo assunto, no item "Requisitos de Segurança da Informação", na página 43, consta que "A CONTRATADA não deverá fazer acesso diretamente aos dados de produção da solução, nem para leitura nem para alteração, excetuando-se exclusivamente o acesso ao dicionário de dados da solução de SGBD minimamente necessário à administração do ambiente, sem acesso aos dados dos usuários". Entendemos que a CONTRATADA não terá acesso aos dados de produção, não terá login e senha de sistemas em ambiente de produção, e neste caso, não poderá fazer cadastros de permissão de acesso em bases de produção. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

Conforme Edital, em casos excepcionais, com a expressa autorização da CONTRATANTE, poderá ser realizado pela CONTRATADA acesso direto aos dados, sendo que este acesso deve constar nos registros de auditoria.

19 - Perguntas:

Na página 48, o item "MO.IA.01" e "MO.IA.04", entendemos que a demanda só será enviada para a CONTRATADA após análise da equipe de suporte especializado. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

A CONTRATADA deverá atender ao chamado independentemente de análise realizado pela equipe de suporte especializado.

20 - Perguntas:

Como serão mensuradas as demandas interrompidas pelo contratante? Entendemos que haverá o pagamento por fases do projeto. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

O Edital prevê pagamento apenas mediante entrega.





21 - Perguntas:

Como será a forma de cobrança do retrabalho devido às mudanças solicitadas pela Contratante após o início da sprint?

Respostas:

O Edital prevê pagamento apenas mediante entrega.

22 - Perguntas:

Como serão tratados os atrasos gerados por indisponibilidade do PO (contratante) para planejamento ou esclarecimento de dúvidas ou validação das entregas?

Respostas:

Segundo o Edital, é obrigação do CONTRATANTE disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos. Na eventualidade de atraso no cumprimento de sua obrigação contratual, em questão essencial ao andamento das atividades, por culpa exclusiva do CONTRATANTE, este levará o fato em consideração na aferição do acordo de níveis de serviço.

Conforme item 17.6 do Edital, esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

23 - Perguntas:

* Resta claro, conforme consta na página 24 (vinte e quatro) do edital, que uma UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. Além disso, não há no edital qualquer sinalização explícita de uma conversão de UST em outra unidade. Entretanto, na alínea "F" do item 7.7.1.3 do edital, está sendo usada uma taxa de conversão de 0,102 UST para cada hora de serviço na apresentação dos atestados.

Essa proporção de 0,102 UST para cada hora de serviço na apresentação dos atestados já configura um fator bastante agressivo, indicando um modelo prevendo uma produtividade bastante alta da equipe técnica, ainda mais quando se avalia o extenso e complexo catálogo de serviços apresentado no edital.

Por sua vez, em termos orçamentários, o item 2 de Manutenção Evolutiva e Projetos, por exemplo, apresenta um valor de R\$ 2.395.000,00 (dois milhões, trezentos e noventa e cinco mil reais) para um total de 20.000 (vinte mil) USTs, o que equivale a um valor de R\$ 119,78 (cento e dezenove reais e setenta e oito centavos) por UST. Usando a conversão do item 7.7.1.3, estaria configurado um valor de hora por volta de R\$ 12,00 (doze reais).

Com esse valor da hora, considerando que um funcionário trabalha em média 168 (cento e sessenta e oito horas) por dia, o valor a ser pago ao licitante será de aproximadamente R\$ 2.000,00 (dois mil reais), considerando todos os custos normais como encargos, vale alimentação, vale transporte, etc. Esse valor remonta a um salário médio inferior ao salário mínimo vigente e ao piso da categoria para cada técnico, bem como completamente fora dos parâmetros normais para as exigências do edital.

Ou seja, os orçamentos recebidos pelo Tribunal de Justiça que deram sustentação ao valor final da licitação foram ERRONEAMENTE baseados na premissa de que uma hora equivale a uma UST. Uma variação de 10% a 20% no valor de orçamento até que poderia ser suportada, mas





certamente os valores estão errados e causarão sérios prejuízos para o próprio Tribunal de Justiça já no início do contrato.

Desta forma, por tudo exposto, entendemos que ou o orçamento publicado no edital está bastante abaixo do mínimo para execução dos serviços a serem licitados, devendo o Tribunal de Justiça adequar o orçamento à realidade, ou então os licitantes devem adotar na sua análise a relação de uma UST equivalente a uma hora. Está correto nosso entendimento?

Respostas:

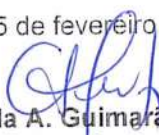
A pesquisa de preços é um procedimento prévio e obrigatório para qualquer contratação pública e visa a identificação do valor comumente praticado no mercado. Para a formação do limite máximo de preços, foi seguida a Norma Geral de Contratações que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de compras e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Foi instruída a consulta com os fornecedores, a denominada cotação, como pedido de proposta firme de atendimento. Para que este valor pudesse ser utilizado como preço máximo admitido no certame, a pesquisa indicou ao menos dois preços abaixo deste limite superior. Os preços excessivamente baixos e os excessivamente elevados foram descartados, considerando-se nesta condição os que foram, respectivamente, inferiores ou superiores em mais de 30% (trinta por cento) da média.

De acordo com o Edital, a licitante deverá compreender que a UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. O valor correspondente da UST do proponente deverá ser mensurado de acordo com os custos operacionais envolvidos e grau de eficiência do processo, observando o nível de complexidade de cada item do Catálogo de Serviços, Anexo II.

A taxa de conversão estipulada no item 7.7.1.3 visa meramente permitir a participação de empresas que possuem atestados emitidos em horas de serviço e aumentar a competitividade da licitação, não sendo correto, portanto, a utilização desta taxa para outros fins.

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.


Camila A. Guimarães
Pregoeira





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

- * Na página 08 do edital (7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA), no item C), ele exige a comprovação de 10.000 (dez mil) USTs ou 13.500 (treze mil e quinhentos) pontos de função, executados em um período de 12 (doze) meses de contrato, permitida a soma de atestados de no máximo 2 (dois) contratos distintos.

Mas no Item F, na página 09, ele define que se o contrato for em horas, será contabilizada 0,102 UST para cada hora de serviço. Sendo necessário em caso de comprovação através atestados executados em horas, por volta de 98 mil horas, correto?

Caso o atestado seja emitido em horas de serviço, tendo em vista a especificidade da métrica definida neste objeto, será contabilizada 0,102 UST para cada hora de serviço. Essa taxa de conversão foi definida com base no Catálogo de Serviços do Anexo II e no registro histórico do CONTRATANTE para serviços similares."

Comprovação do atestado então 10.000 ust, porém de execução é o dobro 20.000 ust, o ponto de questionamento é a métrica utilizada.

Para comprovar a execução de 10.000 daria uma media mês de +- 8.000 horas mês, o que para executar isso precisaria de 44 pessoas trabalhando na produção mais os gestores. Tirando como base o orçamento de 8 milhões para executar 20.000 horas a hora sai abaixo de R\$40,00 o que nesse mercado é inexecuível, se você colocar 88 pessoas que é o dobro p/ executar as 20.000 não chegamos no orçamento.

Esse raciocínio está correto?

Essa métrica e valores estão corretos?

Respostas:

A pesquisa de preços é um procedimento prévio e obrigatório para qualquer contratação pública e visa a identificação do valor comumente praticado no mercado. Para a formação do limite máximo de preços, foi seguida a Norma Geral de Contratações que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de compras e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

Foi instruída a consulta com os fornecedores, a denominada cotação, como pedido de proposta firme de atendimento. Para que este valor pudesse ser utilizado como preço máximo admitido no certame, a pesquisa indicou ao menos dois preços abaixo deste limite superior. Os preços excessivamente baixos e os excessivamente elevados foram descartados, considerando-se nesta condição os que foram, respectivamente, inferiores ou superiores em mais de 30% (trinta por cento) da média.

De acordo com o Edital, a licitante deverá compreender que a UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. O valor correspondente da UST do proponente deverá ser mensurado de acordo com os custos





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



operacionais envolvidos e grau de eficiência do processo, observando o nível de complexidade de cada item do Catálogo de Serviços, Anexo II.

A taxa de conversão estipulada no item 7.7.1.3 visa meramente permitir a participação de empresas que possuem atestados emitidos em horas de serviço e aumentar a competitividade da licitação, não sendo correto, portanto, a utilização desta taxa para outros fins.

Salvador, 15 de fevereiro de 2021.

Camila A. Guimarães
Coordenadora do Núcleo Central de Licitação
Pregoeira

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA -- CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CAMILA ANDRADE GUIMARÃES CARNEIRO.
Documento Nº: 780423.17473227-5325 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

Não foi informado sobre a possibilidade de Vistoria Técnica. Será possível realizar a Vistoria Técnica?

Respostas:

Para esta licitação, não será realizada visita técnica.

02 - Perguntas:

Hoje já existe a prestação dos serviços ou será uma nova contratação?

Respostas:

Atualmente, existe a prestação de um serviço similar, mas em outro formato.

03 - Perguntas:

Em caso de continuidade, qual é a atual prestadora dos serviços?

Respostas:

Todas as contratações do TJBA encontram-se publicadas no portal, no endereço <http://www5.tjba.jus.br/portal/contratos/>.

04 – Perguntas:

Qual é a data término do atual contrato?

Respostas:

O contrato atual será encerrado em 12 de março próximo.

05 - Perguntas:

Qual é a data estimada para início das atividades?





Respostas:

Conforme Edital, os serviços serão iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da assinatura do contrato.

06 - Perguntas:

Qual é a quantidade de funcionários que executam os serviços atualmente?

Respostas:

Esta licitação objetiva a contratação de serviços, cujos requisitos mínimos de fornecimento e qualificações técnicas estão especificados no Edital. Não sendo papel do contratante mensurar os recursos humanos e demais insumos que serão utilizados na prestação dos serviços.

07 - Perguntas:

O Termo de Referência divide a prestação da contratação em 3 itens: Manutenção Corretiva (12 meses), Manutenção Evolutiva (12.00 USTs) e Demandas Prioritárias. Qual a quantidade de profissionais hoje que realizam as Manutenções Corretiva os sistemas do Anexo IV – catalogo de Sistemas?

Respostas:

Esta licitação objetiva a contratação de serviços, cujos requisitos mínimos de fornecimento e qualificações técnicas estão especificados no Edital. Não sendo papel do contratante mensurar os recursos humanos e demais insumos que serão utilizados na prestação dos serviços. Para isso, devem ser considerados as estimativas de chamados indicados no tópico 3.1.2.4 – Manutenção corretiva e serviços operacionais e o Anexo III – Serviços Operacionais.

08 - Perguntas:

No Anexo IV – Catalogo de Sistemas foi evidenciado a criticidade do Sistema (baixa, média e alta), porém para a assertividade da equipe que realizará a Sustentação dos sistemas, por favor, informar o Tamanho Funcional (Ponto de Função) de cada sistema?

Respostas:

O tamanho funcional dos sistemas não foi calculado, pois, de acordo com o Edital, a licitante deverá compreender que a UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. O valor correspondente da UST do proponente deverá ser mensurado de acordo com os custos operacionais envolvidos e grau de eficiência do processo, observando o nível de complexidade de cada item do Catálogo de Serviços, Anexo II.

09 - Perguntas:

Com relação a localidade de execução dos serviços, foi evidenciado na página 33 do Termo de Referência que: "As atividades serão realizadas nas instalações da CONTRATADA, cabendo a esta providenciar toda a infraestrutura e licenciamento necessários para sua equipe técnica, com eventuais atividades presenciais, realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça da Bahia."

Como será realizado a execução dos serviços em tempo de Pandemia? Haberá possibilidade de prestação remota dos serviços?





PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO



Respostas:

As atividades serão realizadas nas instalações da CONTRATADA. Eventualmente, quando necessário e solicitado, algumas atividades serão realizadas presencialmente nas dependências do CONTRATANTE.

Salvador, 16 de fevereiro de 2021.


Camila A. Guimarães
Pregoeira

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CAMILA ANDRADE GUIMARÃES CARNEIRO.
Documento Nº: 780423.17473227-5325 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>



TJADM202027585V03



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Senhor Licitante,

O Núcleo de Licitação apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

Perguntas e Respostas:

01 – Perguntas:

Em razão do disposto no item 15.1.1 é correto entender que a contratada não terá acesso à ferramenta de gestão de demandas, já que a contratante que irá apurar os serviços realizados?

Respostas:

O entendimento não está correto. A atuação do Fiscal do Contrato nos moldes do estabelecido no item 15.1.1 não exclui o acesso da CONTRATADA à ferramenta de gestão de demandas, no que for a ela pertinente.

02 - Perguntas:

Consta no item 15.1.4 do Edital de Licitação, o seguinte trecho abaixo transcrito:

"Caso a avaliação da impugnação não seja concluída até o dia 15 (quinze) do mês de sua apresentação, considerar-se-á, para efeito de emissão da Nota Fiscal para pagamento, o valor apontado originalmente pelo Tribunal. Caso o resultado da avaliação da impugnação, posteriormente obtido, contemple ajuste de valor em favor da CONTRATADA, esta poderá emitir Nota Fiscal complementar e apresentar ao Tribunal para pagamento das diferenças, devidamente atualizadas ou em seus valores históricos caso a CONTRATADA passe respectiva quitação dos mesmos."

Entendemos que as eventuais avaliações de impugnação não concluídas no prazo estabelecido deverão ter seus respectivos resultados e diferenças de pagamento sanadas, até no máximo no próximo período de faturamento, ou seja, as eventuais diferenças não poderão se acumular aos meses subsequentes de faturamento. Estamos corretos em nosso entendimento?

Respostas:

Todo e qualquer faturamento deverá observar, para todos os fins, os procedimentos estabelecidos no Edital.

03 - Perguntas:

Para os serviços de Manutenção corretiva e serviços operacionais a contratante informa que a execução dos serviços será feita remotamente pela CONTRATADA. Porém, o CONTRATANTE, caso julgue necessário, poderá solicitar a presença dos técnicos da CONTRATADA sem ônus adicional. Entendemos que tal subjetividade afasta a isonomia da competição e reduz a competitividade com processo licitatório em razão da imprevisibilidade dos custos a serem considerados para a formação do preço a ser ofertado e ao mesmo tempo torna vantajoso somente para as empresas que já possuem infraestrutura local frente a mitigação dos riscos de elevação dos custos de forma desmedida, dessa forma solicitamos a revisão do trecho mencionado ou minimamente uma estimativa de ocorrência de tal situação a ser considerada para a formação do preço a ser ofertado.





Respostas:

Esta licitação objetiva a contratação de serviços, cujos requisitos mínimos de fornecimento e qualificações técnicas estão especificados no Edital. Não sendo papel do contratante mensurar os recursos humanos e demais insumos que serão utilizados na prestação dos serviços.

04.1 – Perguntas:

De acordo com a documentação, caso o atestado seja emitido em horas de serviço, tendo em vista a especificidade da métrica definida neste objeto, será contabilizada 0,102 UST para cada hora de serviço. Essa taxa de conversão foi definida com base no Catálogo de Serviços do Anexo II e no registro histórico do CONTRATANTE para serviços similares. Dessa forma é correto entender que 1 UST equivale a aproximadamente 9,80 Horas Homem, o que de fato à aproxima por analogia a um Ponto de Função, está correto nosso entendimento? Não estando correto solicitamos informar a razão do fator 0,102 UST por Hora.

Respostas:

De acordo com o Edital, a licitante deverá compreender que a UST não corresponde diretamente a uma unidade de hora, ponto de função ou qualquer outra unidade padrão de esforço ou tempo. O valor correspondente da UST do proponente deverá ser mensurado de acordo com os custos operacionais envolvidos e grau de eficiência do processo, observando o nível de complexidade de cada item do Catálogo de Serviços, Anexo II.

A taxa de conversão estipulada no item 7.7.1.3 visa meramente permitir a participação de empresas que possuem atestados emitidos em horas de serviço e aumentar a competitividade da licitação, não sendo correto, portanto, a utilização desta taxa para outros fins.

04.2 – Pergunta:

É informado na documentação que as atividades de Manutenção evolutiva e projetos serão demandados pelo CONTRATANTE, por meio de Ordem de Serviço Específica, na qual será fixado o prazo para cumprimento do serviço e o mesmo ocorre para os serviços de Demandas prioritárias. Entendemos que a definição do prazo se dará em comum acordo entre a contratante e a contrata, está correto nosso entendimento? Não estando correto será dado à contratada abertura para negociar os prazos que entender inexecutáveis?

Respostas:

As demandas de Manutenção evolutiva e projetos serão atendidas obedecendo o 3.1.2.3 – Ciclo de Desenvolvimento e os prazos de conclusão da sprint.

Os serviços para atendimento de demandas prioritárias visam atender necessidades que não poderão aguardar o início da próxima sprint para serem executadas. Estes serviços serão demandados por Ordem de Serviço específica, cujo prazo limite para conclusão estará diretamente ligado à natureza da prioridade.

05 - Perguntas:

No tocante aos serviços e Demandas prioritárias encontramos o seguinte dispositivo: "Em razão do prazo estabelecido, poderá haver necessidade de execução de serviços fora do horário padrão estabelecido, em finais de semana e em feriados. A execução de demandas fora do horário padrão não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos valores dos serviços, devendo as licitantes incluírem obrigatoriamente estes custos em suas propostas de





preços...”, entendemos que se trata de exceção e que tal ocorrência será fundamentada de forma clara e evidente que os serviços por razões técnicas necessitam de execução fora do horário padrão estipulado, está correto nosso entendimento? É possível estimar com qual frequência tal fato ocorre baseado no histórico? É possível estimar uma baseline projetada para fins de estimativa de custos e formação de preços? Haverá um multiplicador para as USTs nestes casos a fim de cobrir os custos adicionais decorrentes de pagamento de hora extra?

Respostas:

Não existe análise de volumetria para execução dos serviços fora do horário estabelecido para atender a demandas prioritárias. Toda demanda prioritária deverá ter o seu esforço e custo calculados da mesma forma que os serviços de manutenção evolutiva e projetos, exceto pelo valor unitário da UST que será indicado em item específico na proposta comercial. A execução de demandas fora do horário padrão não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração dos valores dos serviços, devendo as licitantes incluírem obrigatoriamente estes custos em suas propostas de preços, não cabendo posteriormente qualquer pedido de ressarcimento, tendo em vista o modelo de contratação dos serviços, razão pela qual será improcedente a reivindicação de ônus adicionais ao CONTRATANTE.

06 - Perguntas:

No tocante aos prazos para a execução das demandas na documentação, informa que, *“...facultando-se ao CONTRATANTE suprimir ou abreviar fases e flexibilizar o prazo dos entregáveis indicados na Tabela 04: Fases e entregáveis do projeto. Bem como localizamos que a prestação dos serviços para atendimento das demandas prioritárias não justificará atrasos nas demandas solicitadas, não sendo objeto de negociação prazos ou escopo dos demais serviços.”*, entendemos que tal dispositivo poderá impor risco à qualidade do produto a ser entregue, bem como afetar diretamente na estimativa de profissionais necessários para o atendimento das demandas contratadas, dessa forma solicitamos informar qual o histórico ou a estimativa de ocorrência desse tipo de supressão.

Respostas:

A dinâmica do serviço ocorrerá nos moldes do item 3.1.2 – Dinâmica de Execução do Edital. A supressão de fases é extraordinária e não pode ser prevista, não sendo essencial para a precificação.

07 - Perguntas:

Em relação ao dimensionamento de profissionais para o atendimento dos serviços ora licitados é solicitado à contrata a manutenção de profissionais reservas conforme trecho retirado da documentação a seguir: *“f) Contar com profissionais de reserva nos mesmos perfis e cuidar para que os mesmos estejam constantemente a par das atividades em curso, evitando-se, assim, a interrupção e/ou queda na qualidade dos serviços;”*, entendemos que tal dispositivo onera o erário público desnecessariamente, levando as concorrentes a precificarem risco ou mesmo profissionais além do necessário para o atendimento desse dispositivo, a contratante confirma o entendimento que deverá ser composto custo de reserva técnica para o referido pregão?

Respostas:

Esta licitação objetiva a contratação de serviços, cujos requisitos mínimos de fornecimento e qualificações técnicas estão especificados no Edital. Não sendo papel do contratante mensurar os recursos humanos e demais insumos que serão utilizados na prestação dos serviços. O item “f” do tópico 2.12.2 – Obrigações da Contratada traduz a necessidade de que a CONTRATADA esteja sempre a par dos serviços prestados, de modo a evitar a descontinuidade do serviço por qualquer

Ch





motivo. Este requisito visa inibir que o conhecimento esteja concentrado em um único profissional, porém não implica na duplicação da equipe.

08 - Perguntas:

A contratante informa que possui metodologias, técnicas e ferramentas aderentes ao seu processo de desenvolvimento. Não foi possível localizar na documentação tais documentos que balizam o dimensionamento e são de suma importância para o entendimento dos serviços a serem executados, impactando no preço a ser ofertado, dessa forma solicitamos a divulgação de tais documentos e informações e em continuidade da análise entendemos que havendo alterações na metodologia, entregáveis, técnicas e ferramentas, tais alterações serão realizadas em comum acordo entre a contratante e a contrata, está correto nosso entendimento?

Respostas:

A metodologia, entregáveis, técnicas e ferramentas estão especificados no Edital, principalmente no item 3.1.2 – Dinâmica de Execução.

09 - Perguntas:

O contratante quando discorre sobre Manutenção corretiva e serviços operacionais, libera a execução de cerimônias e artefatos, mas ao mesmo tempo informa que pode exigir se julgar necessário: "Em demandas desse tipo, não será necessária a alocação de um Time de Projeto, e também não serão exigidas, por padrão, as cerimônias e artefatos do processo de desenvolvimento ágil, a exemplo da Reunião de Planejamento e Demonstração do Produto. O CONTRATANTE poderá exigir os artefatos e cerimônias, se julgar necessário.", entendemos que tal subjetividade afasta da competição a obtenção do melhor preço possível, assim solicitamos informar qual o histórico ou projeção de ocorrência de se exigir para tais cerimônias e artefatos.

Respostas:

As cerimônias e os artefatos listados na 3.1.2 – Dinâmica de Execução não serão exigidas, por padrão, para as demandas de Manutenção corretiva e serviços operacionais. No entanto, pela eventualidade, caso seja necessário, serão aplicados, razão pela qual o Edital deixou tal possibilidade em aberto. Não sendo possível mensurar as ocorrências dessas exigências.

10 - Perguntas:

Solicitamos informar qual o histórico ou projeção de realização de serviços presenciais, realizadas nas dependências do Tribunal de Justiça da Bahia.

Respostas:

Conforme item 3.1 – Forma de Execução e de Gestão do Contrato, o preposto deverá estar presente nas instalações do contratante durante o horário padrão estabelecido no Edital para execução dos serviços, que é de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais, das 8h às 18h.

Conforme item 3.1.2.8 – Locais de Execução dos Serviços, as atividades presenciais são uma possibilidade, não sendo possível estabelecer de antemão um quantitativo médio de utilização deste recurso.

GH





11 – Perguntas:

No trecho a seguir a contratante informa que terá a palavra final no dimensionamento do serviço, dos prazos e que atividades devem ser executadas para a resolução das demandas apresentadas: "O TJBA é o responsável final pela decisão de quais atividades se aplicam para resolver determinado problema de implementação, e deve analisar a razoabilidade na utilização dessas atividades, buscando o consenso com a CONTRATADA, e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As justificativas da CONTRATADA deverão ser consideradas e respondidas, podendo ainda não serem acatadas.". Entendemos que quando a contratante vai ao mercado em busca de empresa especializada em serviços de TI, a mesma busca encontrar as melhores práticas, profissionais atualizados para propor soluções às suas necessidades, de modo a desobrigar os profissionais da contratante de tais atividades e possibilitando assim que os recursos sejam direcionados à atividade de maior complexidade e valor agregado a quem contrata. Dito isto tais decisões deveriam ser minimamente em comum acordo, em razão de poder afetar diretamente o equilíbrio econômico financeiro a depender da alteração a ser realizada e sendo assim demanda análise de viabilidade da alteração proposta, é correto entender que as possíveis alterações serão realizadas em comum acordo entre contratante e contratada?

Respostas:

De acordo com o item 3.1.2.3 – Ciclo de Desenvolvimento, o CONTRATANTE demandará à CONTRATADA o levantamento de esforço para entender a solicitação, definir o escopo e fazer o levantamento de USTs gastas para construção de um projeto. O CONTRATANTE irá analisar a estimativa e, se necessário, solicitar eventuais ajustes antes da abertura da OS. Quando houver conflito, CONTRATANTE e CONTRATADA buscarão o consenso. Não sendo possível, o CONTRATANTE será responsável final pela decisão de quais atividades se aplicam para resolver determinado problema de implementação.

12 – Perguntas:

A contratante informa que os produtos gerados pela CONTRATADA terão garantia de 12 (doze) meses, a contar da data de aceite definitivo dos produtos. Entendemos que tal exigência destoa do praticado no mercado, que no geral varia de 3 meses a no máximo 6 meses, a inclusão de garantia de 12 meses no preço ora ofertado induz a uma oneração desnecessária ao erário público, já que as concorrentes deverão manter profissional com conhecimento da operação do contrato para resolução de possíveis garantias, solicitamos reconsiderar o prazo de garantia para no máximo 3 meses após o encerramento do contrato.

Resposta:

A garantia dos produtos gerados, prevista no Edital, foi estabelecida com base em Estudos Preliminares, que considerou, inclusive, contratações similares de outros órgãos, seguindo a Norma Geral de Contratações que dispõe sobre as regras e diretrizes dos procedimentos de compras e serviços no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

13 - Perguntas:

A contratante informa que a seu critério, forma unilateral e sem necessidade de justificar, categorizar um chamado como urgente no seguinte trecho da documentação:" O CONTRATANTE poderá, a seu critério, categorizar um chamado como Urgente. Nestes casos, o prazo para atendimento do chamado será contado em horas corridas, podendo haver a necessidade de execução de serviços fora do horário padrão estabelecido, sem custos adicionais para o CONTRATANTE.". Tal dispositivo poderá causar flagrante desequilíbrio no preço ora ofertado, já que não se poderá projetar o consumo de horas extraordinárias para a composição do preço, desse forma solicitamos rever tal dispositivo, informar histórico de classificação ou

Handwritten signature



TJADM2020217585V03



PODER JUDICIÁRIO DA BAHIA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

NCL
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

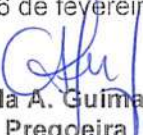


reclassificação de demandas como Urgente ou mesmo estimar a ocorrência desse tipo de situação.

Respostas:

Conforme Edital, para efeitos de gestão de contrato, a CONTRATADA deverá trabalhar com uma estimativa média inicial de 660 (seiscentos e sessenta) chamados abertos por mês, distribuídos conforme Tabela 05: Quantidade Estimada de Chamados Por Categoria.

Salvador, 16 de fevereiro de 2021.


Camila A. Guimarães
Pregoeira

End.: 5ª Avenida do CAB, nº 560, Edifício Anexo ao TJBA - Centro Administrativo da Bahia.
Salvador/BA – CEP: 41.745-971. Tel.: (71) 3372-1600 / 1601/1602



Documento reconhecido pelo Tribunal de Justiça da Bahia e conferido com o documento original por: CONFERIDO POR:
CAMILA ANDRADE GUIMARÃES CARNEIRO.
Documento Nº: 780423.17473227-5325 - Consulta à autenticidade em <http://www.tjba.jus.br/siga/consultapublica>

TJADM2020217585V03